

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46067/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e recarga de Extintores de Incêndio – 2º e 3º Níveis, via Registro de Preços, para todos os prédios da PMRG.

REQUISITANTE: Secretaria de Município de Gestão Administrativa – SMGA.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Os serviços de RECARGA E MANUTENÇÃO anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção dos Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de Janeiro de 2011 do INMETRO. A necessidade se dá pela obrigatoriedade que estas recargas e manutenções sejam anuais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. O Plano de Contratações Anual está em fase de execução.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Recolher os extintores nas dependências da PMRG e avaliar a necessidade de manutenção de 3º nível para cada extintor segundo as informações contidas no selo do próprio cilindro, visto que a de 2º nível é obrigatória;

3.2 Antes de realizar a recarga a CONTRATADA deverá esvaziar todos os vasos em recipientes apropriados (quando não se tratar de extintor de Água Pressurizada) e pintar todos os que estiverem com a pintura gasta ou em mau estado por conta das ações do tempo. Para os extintores que forem repintados, a CONTRATADA deverá ter o cuidado de manter o mesmo número de ordem, ex.: E001, S002, A003, a fim de que o controle da CONTRATANTE não seja afetado;

3.3 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

3.4 A devolução dos extintores, que forem retirados para recarga nas dependências da PMRG, deverá ocorrer em, no máximo, 10 dias corridos;

ONDE MORA O **CUIDADO**, FLORESCE O **FUTURO**.

3.5 A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;

3.6 A validade da garantia de manutenção de 3º nível (teste hidrostático) dos cilindros dos extintores é de 5 (cinco) anos;

3.7 A execução dos serviços será realizada em, no máximo, 12 (doze) meses. O restante do prazo de validade do contrato será para atender as manutenções que se fizerem necessárias;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Objeto	Consumo (qtde)	Período
1.	Manutenção de Extintores – Ano 2024	2000 extintores	De 06/04/2024 a 06/04/2025
2.	Manutenção de Extintores – Ano 2022	1895 extintores	De 12/09/2022 a 13/09/2023
3.	Manutenção de Extintores – Ano 2021	1895 extintores	De 25/03/2021 a 25/03/2022

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Recarga e Manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

a) ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA (JA EXTINTORES) - CNPJ - 16.989.002/0002-76;

ONDE MORA O **CUIDADO**, FLORESCE O **FUTURO**.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Rua Gen. Osório, N° 467 – Centro – 96206-450
(53) 3233-8400 – @prefeituramunicipaldorg – www.riogrande.rs.gov.br

- b) MD Fire Extintores - CNPJ - 44.319.784/0001-90;
- c) RAUPP Extintores - CNPJ - 29.705.537/0001-39

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$138.190,00 (Cento e trinta e oito mil, cento e noventa reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, conforme as seguintes especificações/condições:

- A) A execução dos serviços será realizada em, no máximo, 12 (doze) meses. O restante do prazo de validade do contrato será para atender as manutenções que se fizerem necessárias.
- B) Em qualquer tempo, dentro do prazo de validade do contrato, caso algum extintor sofra despressurização, seja utilizado para combater algum princípio de incêndio ou ainda sofra algum tipo de dano material, a CONTRATADA deverá atender ao chamado do NESO – Núcleo de Engenharia e Segurança Ocupacional para realizar a manutenção e/ou recarga. O prazo para este atendimento será de, no máximo 10 (dez) dias corridos, compreendidos nestes a retirada, intervenção e devolução do extintor ao local de origem.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

ONDE MORA O **CUIDADO**, FLORESCE O **FUTURO**.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Rua Gen. Osório, N° 467 – Centro – 96206-450
(53) 3233-8400 – @prefeituramunicipaldorg – www.riogrande.rs.gov.br

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois do ponto de vista técnico, o parcelamento se mostra inviável, isto porque para o cumprimento eficaz do objeto do contrato, o parcelamento traria descontinuidades comprometedoras à eficácia na execução do serviço.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Ricardo de Biasi Amaral Matrícula: 1440103

Fiscal Técnico: Karlay Barenho Pinho Matrícula: 1331701

Fiscal Administrativo: Giovan Peter Lautenschlager Matrícula: 1595201

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

ONDE MORA O **CUIDADO**, FLORESCE O **FUTURO**.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Rua Gen. Osório, N° 467 – Centro – 96206-450
(53) 3233-8400 – @prefeituramunicipaldorg – www.riogrande.rs.gov.br

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 03 de Outubro de 2025.

Karlay Barenho Pinho
Dirigente do Núcleo de Engenharia e Segurança Ocupacional
Matrícula: 1331701

ONDE MORA O **CUIDADO**, FLORESCE O **FUTURO**.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Rua Gen. Osório, N° 467 – Centro – 96206-450
(53) 3233-8400 – @prefeituramunicipaldorg – www.riogrande.rs.gov.br